



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei Complementar nº 25/2025** – Do Executivo – Cria 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar Previdenciário 2 - Área Geral, constante do Anexo I, Grupo Ocupacional Administrativo Médio "E", da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 25/2025 pelo Plenário.

### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de abril de 2025.

RUI NOVA ONÇA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



## Câmara Municipal

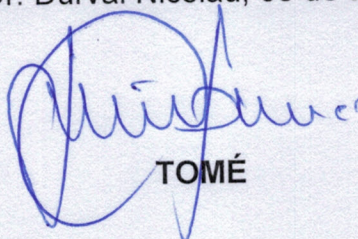
### COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

**Projeto de Lei nº 25/2025** – Do Executivo – Cria 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar Previdenciário 2 - Área Geral, constante do Anexo I, Grupo Ocupacional Administrativo Médio "E", da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 25/2025 pelo Plenário.

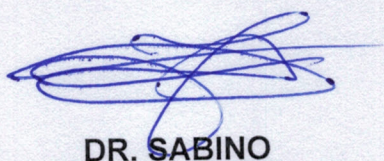
#### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 03 de abril de 2025.



TOMÉ

LEANDRO THOMAZINI



DR. SABINO

CÂMARA MUNICIPAL  
Documento recebido em  
28/03/2025



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 438/2025/GAB/SG

Projeto de Lei nº 25/2025

São João da Boa Vista, 26 de março de 2025.

Ao  
Exmo. Sr. Vereador  
**LUIS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei Complementar**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar, que cria 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral, constante do Anexo I, Grupo Ocupacional Administrativo Médio “E”, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

14/4/25  
APROVADO EM  
SEGUNDA DISCUSSÃO  
por delegação  
PRESIDENTE

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

7/4/25  
APROVADO EM  
PRIMEIRA DISCUSSÃO  
por delegação  
PRESIDENTE

COMISSÕES  
Saúde  
Assuntos Relativos aos Servidores  
DATA, 31/03/25  
por delegação  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA  
E FINANÇAS  
31/03/25  
por delegação  
PRESIDENTE

28/03/25  
Marina



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Nº 25/2025

*"Cria 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral, constante do Anexo I, Grupo Ocupacional Administrativo Médio "E", da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017."*

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral, constante do Anexo I, Grupo Ocupacional Administrativo Médio "E", da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º - Fica alterada a quantidade de vagas do cargo de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral, constante do ANEXO I - Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV - Cargos em Comissão e Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| Qtde. de vagas | Denominação                            | Escolaridade e requisitos | Grupo Ocupacional                          | Forma de provimento |
|----------------|----------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------|---------------------|
| 07             | Auxiliar Previdenciário 2 - área geral | Curso de nível médio.     | Grupo Ocupacional Administrativo Médio "E" | Concurso Público    |

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (26.03.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA:**

Remetemos a esta Casa o presente Projeto de Lei Complementar, que cria 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral, constante do Anexo I, Grupo Ocupacional Administrativo Médio “E”, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

**I - DA CRIAÇÃO DA VAGA DE AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO 2 – ÁREA GERAL**

Diante do expressivo e contínuo aumento nas demandas internas desta autarquia previdenciária, principalmente decorrentes dos órgãos de fiscalização externa (COADI, Tribunal de Contas e Ministério da Previdência), e que tais demandas devem ser necessariamente prestadas por servidores de carreira, devidamente admitidos e habilitados ao exercício de suas atribuições, necessária, urgente e indispensável se torna a criação de 01 (uma) vaga efetiva para o cargo de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral.

A criação proposta, cujas atribuições são semelhantes às de um auxiliar administrativo, atende a uma crescente demanda por suporte na gestão documental, no exercício de rotinas administrativas na gestão pública, atendimento ao público e outras atividades que têm se intensificado nesta administração indireta. Essa posição contribuiria significativamente para melhorar a eficiência e eficácia das operações diárias do IPSJBV.

De se considerar que o atual quadro de pessoal da autarquia é reduzido e encontra-se sobrecarregado, o que pode eventualmente afetar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos segurados e beneficiários do regime próprio de previdência.

Nos últimos anos houve um aumento significativo das demandas e da complexidade dos serviços previdenciários, bem como um incremento substancial nas exigências originadas pelos órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas e Ministério da Previdência – o que exige maior capacidade operacional da autarquia para atender tempestivamente às solicitações e determinações.

Além disso, a manutenção da Certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), do Ministério da Previdência Social, que atesta boas práticas de gestão pública, fundamental para reafirmar o compromisso da administração com a excelência e a melhoria contínua dos processos administrativos na gestão dos recursos previdenciários, têm aumentado em demasia as rotinas, procedimentos e controles criados – o que tem sobrecarregado servidores do quadro de pessoal do IPSJBV, sendo a presente vaga indispensável para auxílio nas demandas.

A criação imediata desta vaga é crucial para mitigar os riscos operacionais decorrentes da atual sobrecarga de trabalho, evitando possíveis atrasos ou falhas na prestação dos serviços previdenciários.

O êxito do presente Projeto de Lei Complementar permitirá uma melhor distribuição das tarefas, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados pela autarquia.



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

São essas as razões para apresentar este Projeto de Lei Complementar, certo de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise deste.  
Reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (26.03.2025).

VANDERLEI BORGES CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART- 17 DA LEI 101/2000.**

**EXERCÍCIO 2025**

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro referente criação de uma vaga de Auxiliar Previdenciário 2 -Área Geral para o São João Prev

**1.1Apuração das Disponibilidades Previstas:**

|                                                |     |                |
|------------------------------------------------|-----|----------------|
| Superávit Financeiro 2024                      | R\$ | 0,00           |
| Receita Prevista para 2025 - Lei nº 5.333/2024 | R\$ | 111.951.000,00 |
| Disponibilidades Previstas para 2025           | R\$ | 231.455.140,02 |

**1.2. Custo Projetado com novas despesas:**

|                                              |            |                  |
|----------------------------------------------|------------|------------------|
| Custo Mensal                                 | R\$        | 3.784,35         |
| Custo Anual / 2025                           | R\$        | 37.843,50        |
| <b>(=)Impacto de março a dezembro / 2025</b> | <b>R\$</b> | <b>37.843,50</b> |
| Estimativa de Impacto Orçamentário           |            | 0,034%           |
| Estimativa de Impacto Financeiro             |            | 0,016%           |

**EXERCÍCIO 2026**

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro referente criação de uma vaga de Auxiliar Previdenciário 2 -Área Geral para o São João Prev

Índice de reajuste Boletim Focus: **4,40%**

**1.1Apuração das Disponibilidades Previstas:**

|                                      |     |                |
|--------------------------------------|-----|----------------|
| Superávit Financeiro 2025            | R\$ | 0,00           |
| Receita Prevista para 2026           | R\$ | 111.951.000,00 |
| Disponibilidades Previstas para 2026 | R\$ | 231.455.140,02 |

**1.2. Custo Projetado com novas despesas:**

|                                                       |            |                  |
|-------------------------------------------------------|------------|------------------|
| Custo Mensal                                          | R\$        | 3.950,86         |
| Adicional da Gratificação - janeiro a dezembro / 2026 | R\$        | 47.410,34        |
| <b>(=)Impacto de janeiro a dezembro / 2026</b>        | <b>R\$</b> | <b>47.410,34</b> |
| Estimativa de Impacto Orçamentário                    |            | 0,042%           |
| Estimativa de Impacto Financeiro                      |            | 0,020%           |





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 278A-DE99-6377-6C0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILAINE APARECIDA TRINDADE (CPF 154.XXX.XXX-08) em 28/02/2025 15:59:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 28/02/2025 16:09:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/278A-DE99-6377-6C0F>

HP

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa com reajuste salarial dos servidores sem direito à paridade, serão compatibilizadas com Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, 2026 e 2027, terão dotação específica e suficiente estando, portanto, adequada com as Leis Orçamentárias Anuais – LOA 2025, 2026 e 2027.

São João da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2025

Sérgio Venício Dragão  
Superintendente





**Município de São João da Boa Vista**  
Departamento de Finanças  
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

**ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

Em atendimento a vossa solicitação e em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, bem como às metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO emitimos o presente parecer, considerando, para tanto, os seguintes dados:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Artigos 16 e 21, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil<sup>1</sup>.

**AÇÃO GOVERNAMENTAL**

|          |                                                                                                                                                                                        |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>X</b> | Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).                                                                             |
|          | Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000). |

**FINALIDADE**

Criação de 01 (uma) vaga de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral do Instituto de Previdência-IPSJBV

<sup>1</sup> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



**Município de São João da Boa Vista**  
Departamento de Finanças  
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

**JUSTIFICATIVA**

Atendimento das adequações que se fazem necessárias em relação às disposições e limites constitucionais, assim como àqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

| ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA                                           | VENCIMENTOS E VANTAGENS | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO¹ | VALOR MENSAL DA DESPESA |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|
| Criação de 01 (uma) vaga de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral | R\$ 3.201,35            | R\$ 583,00           | R\$ 3.784,35            |

**PROGRAMAÇÃO DE COMPENSAÇÃO**

[Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes]

| MÊS/ANO      | 2025                 | 2026                 | 2027                 |
|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| JANEIRO      | -----                | R\$ 3.998,17         | R\$ 4.178,09         |
| FEVEREIRO    | -----                | R\$ 3.998,17         | R\$ 4.178,09         |
| MARÇO        | -----                | R\$ 3.998,17         | R\$ 4.178,09         |
| ABRIL        | R\$ 3.784,35         | R\$ 3.998,17         | R\$ 4.178,09         |
| MAIO         | R\$ 3.784,35         | R\$ 3.998,17         | R\$ 4.178,09         |
| JUNHO        | R\$ 3.784,35         | R\$ 3.998,17         | R\$ 4.178,09         |
| JULHO        | R\$ 3.784,35         | R\$ 3.998,17         | R\$ 4.178,09         |
| AGOSTO       | R\$ 3.784,35         | R\$ 3.998,17         | R\$ 4.178,09         |
| SETEMBRO     | R\$ 3.784,35         | R\$ 3.998,17         | R\$ 4.178,09         |
| OUTUBRO      | R\$ 3.784,35         | R\$ 3.998,17         | R\$ 4.178,09         |
| NOVEMBRO     | R\$ 3.784,35         | R\$ 3.998,17         | R\$ 4.178,09         |
| DEZEMBRO     | R\$ 3.784,35         | R\$ 3.998,17         | R\$ 4.178,09         |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 34.059,15</b> | <b>R\$ 47.978,04</b> | <b>R\$ 50.137,08</b> |

Projeção IPCA - Banco Central 21/03/2025 (2025 – 5,65% 2026 – 4,50%)



**Município de São João da Boa Vista**  
Departamento de Finanças  
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

| FONTE DE RECURSOS |                                                                  |  |                                                     |
|-------------------|------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------|
|                   | 01 – Tesouro                                                     |  | 05 – Transferências e convênios Federais Vinculados |
|                   | 02 – Transferências e convênios estaduais vinculados             |  | 06 – Outras Fontes de Recursos                      |
|                   | 03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados |  | 07 – Operações de Crédito                           |
| X                 | 04 – Recursos próprios da Administração Indireta                 |  |                                                     |

| ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA          |                                               |          |            |
|---------------------------------|-----------------------------------------------|----------|------------|
| PLANO PLURIANUAL                | X                                             | ADEQUADA | INADEQUADA |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | X                                             | ADEQUADA | INADEQUADA |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL          | X                                             | ADEQUADA | INADEQUADA |
| ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):  | 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS     |          |            |
| ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):  | 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS |          |            |
| ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):  | 3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO               |          |            |
| ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):  |                                               |          |            |

| PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                       |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Receita Corrente Líquida Atual <sup>2</sup>                                                | R\$ 542.947.061,15 |
| Despesa com Pessoal Atual <sup>2</sup>                                                     | R\$ 229.341.999,90 |
| Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal <sup>2</sup>                     | 42,24%             |
| Despesa com Pessoal Atual <sup>2</sup> Ajustada <sup>3</sup>                               | R\$ 231.990.545,60 |
| Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2025 <sup>4</sup>         | R\$ 546.454.778,53 |
| Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2025 | R\$ 28.812,15      |
| <b>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2025</b> | <b>0,005%</b>      |
| Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2026 <sup>5</sup>         | R\$ 577.329.473,51 |
| Despesa com pessoal prevista para 2026 <sup>5</sup>                                        | R\$ 40.586,76      |
| <b>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2026</b> | <b>0,007%</b>      |



**Município de São João da Boa Vista**  
Departamento de Finanças  
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

|                                                                                            |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2027 <sup>5</sup>         | R\$ 603.309.299,81 |
| Despesa com pessoal prevista para 2027 <sup>5</sup>                                        | R\$ 42.413,16      |
| <b>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2027</b> | <b>0,007%</b>      |

<sup>1</sup>Na previsão de impacto sobre a receita corrente líquida, não foi considerado o valor do auxílio-alimentação, visto que o mesmo não incide no índice de aplicação com pessoal

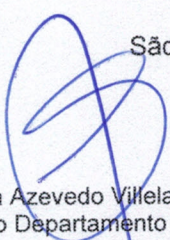
<sup>2</sup>Receita corrente líquida e despesa com pessoal obtidas no RGF – Anexo 01 – 3º Quadrimestre 2024

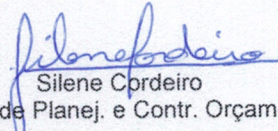
<sup>3</sup>Despesa atual acrescida de 6% proporcionalmente - reajuste salarial (abril/2024)

<sup>4</sup>Dados obtidos nos anexos do PPA 2022-2025 (Atualizados – LOA 2025)

<sup>5</sup>Projeção IPCA - Banco Central 21/03/2025 (2025 – 5,65% 2026 – 4,50%)

São João da Boa Vista, 24 de março de 2025.

  
Natália Azevedo Villela Santos  
Diretora do Departamento de Finanças

  
Silene Cordeiro  
Chefe do Setor de Planej. e Contr. Orçamentário





**Município de São João da Boa Vista**  
Departamento de Finanças  
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa com a criação de 01 (uma) vaga de Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e está compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João da Boa Vista, 24 de março de 2025.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal